

Art. 1º - Fica criada uma escola rural municipal, no local denominado "Portão" (Barreiras).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 7 de novembro de 1963.

Presidente - Fernando Pereira da Silva
Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 235

O povo de Rio Vermelho, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola rural no lugar denominado "Brejo".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 7 de novembro de 1963.

Presidente -
Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 236

Reajusta os vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser fixados nas seguintes importâncias a partir de 1º de janeiro de 1964, os vencimentos anuais e os salários mensais dos funcio-

M. B. P.

nários e extranumerários:

Pessoal Fixo	Vencimentos
Secretária	189.000,00
Porteiros-continuo	65.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	189.000,00
Aux. do Chefe do Serviço de Fazenda	122.000,00
Agente Fiscal	158.000,00
Guarda Sanitário	72.000,00
Fiscal geral do Município	112.200,00
Fiscal da Cidade	79.200,00
Fiscal de Pedra Branca	15.600,00
Funções	Salários mensais
Jardineiro	8.500,00
Tratorista	30.000,00
Encarregado do Serviço da água da cidade	9.350,00
Encarregado do Mercado	6.600,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 7 de novembro de 1963.

Presidente - Fernando Pereira da Silva
Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 237 ("Resolução nº. 1163")

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a tabela, para fins de cobrança do imposto sobre transmissão de propriedade imóvel "Inter-vivos" modificada pela seguinte forma:

1) Para fins de transmissão do im.